



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



MENSAGEM GP Nº \_\_\_\_\_/2016.

Cabedelo/PB, em 06 de julho de 2016.

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, PARA ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei objetiva promover as adequações necessárias na nossa Lei Orçamentária Anual vigente, para que possamos viabilizar o desenvolvimento de ações inerentes ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Inicialmente, há de se levar em consideração que a referida Lei Orçamentária Anual não contempla especificamente recursos para a implementação do Projeto que visa à operacionalização propriamente dita dos objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1.722/2014, a serem executados pelo FMDCA, motivo pelo qual, agora, se faz a apresentação deste Projeto de Lei, para a autorização de abertura do correspondente de crédito especial, de conformidade com a sua origem e aplicação. Destaca-se que esse investimento é compatível com as atribuições às ações de desenvolvimento e manutenção das atividades inerentes às ações municipais de preservação dos direitos da criança e do adolescente.

Basicamente, o que se verificou foi apenas a contemplação específica de uma nova Unidade na estrutura orçamentária do município, dotando-a de recursos a serem remanejados de outras dotações consignados no

Ao Excelentíssimo Senhor.  
**Vereador Lucas Santino da Silva**  
MD. Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO  
NESTA.

RECEBIDO  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
As 09:22 hs. Em 13/07/2016  
*Vânia Chaves*  
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**



orçamento em vigor, apesar de já estarem consubstanciados e inseridos dentro dos objetivos do PPA - Plano Plurianual 2014/2017, pois não se tinha, no ato da elaboração da vigente LOA, perspectivas da implementação desse Projeto, da forma como agora apresentado, inclusive com a previsibilidade de execução no âmbito da Administração Direta Descentralizada, para o exercício de sua referência, motivo que se justifica o pleito em questão, em razão de sua importância e, também, por força da necessidade de comprovarmos sua operacionalização junto aos órgãos competentes.

As despesas que serão fixadas por força da aprovação deste Projeto de Lei, correrão à conta do remanejamento de dotações consignadas na própria Lei Orçamentária Anual, fazendo-se deduzir o valor correspondente em outros Projetos/Atividades cuja execução não apresente necessidade da utilização integral de seu crédito autorizado, significando dizer que, para a implementação do projeto aqui descrito, não resultará nem impactará, de forma significativa, em alterações da estrutura orçamentária, como também não comprometerá a execução de outras já em andamento, pois, na verdade, o que se está propondo é apenas a inclusão na vigente LOA, de uma Unidade Orçamentária com objetivos específicos dentro da Função de Governo - Assistência Social, como consubstanciado na vigente LDO e no PPA.

Portanto, será autorizado por essa Casa, apenas a abertura de crédito especial para que se possa dar início ao processo de implementação do FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que é uma atividade inerente às ações específicas da Secretaria de Ação e Inclusão Social, tendo, por conseguinte, a indicação de fonte de recursos compensatórios no próprio Orçamento-Programa em vigor, no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Câmara Municipal, para aprovação desta proposição em caráter de urgência-urgentíssima que o caso em si requer, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

  
**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
**PREFEITO**

AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 25/10/2016



CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 25/10/2016

Presidente

Secretário

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

PROJETO DE LEI Nº 033/2016.  
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 29/11/16

~~A PROPOSTA~~  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, PARA ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 25/10/2016

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Cabedelo (LOA/2016 - Lei Orçamentária Anual nº 1.780/15, de 29/12/2015), no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinados a atender despesas inerentes às funções da nova Unidade Orçamentária: FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja execução orçamentária e financeira dar-se-á no âmbito da Administração Direta Descentralizada, como estabelecido na Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.722/2014.

**Art. 2º** O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, fazendo-se adicionar a atual estruturada orçamentária do Município, a referida Unidade Orçamentária, assim detalhada:

Unidade Orçamentária:	02.091	- FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Função:	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Função:	243	- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	1.024	- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Projeto/Atividade:	1.073	- APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		
Elemento de Despesa:	3050.42.99	- AUXÍLIOS .....	R\$	43.200,00
Elemento de Despesa:	3050.43.99	- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$	28.800,00
Valor Total do Projeto:			R\$	72.000,00
Projeto/Atividade:	2.186	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		
Elemento de Despesa:	3390.14.99	- DIÁRIAS	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa:	3390.36.99	- OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA .....	R\$	3.500,00
Elemento de Despesa:	3390.39.99	- OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa:	3390.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa:	4490.52.99	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	4.000,00
Valor Total da Atividade:			R\$	18.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			R\$	90.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**



**Art. 3º** O valor de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos advindos do remanejamento de dotações consignadas no próprio Orçamento do Município, como também de doações na forma da Lei e de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** A presente autorização de Crédito Especial terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Cabedelo, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o Art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de julho de 2016; 194º da Independência, 126º da República e 59º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito